LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 1º e 3º, Inciso II, da Lei Municipal nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, dando a esta nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por vereador."*

Art. 2º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

I *-*

II *– Locação de veículos automotores até o limite de 30% (trinta por cento) do total da verba indenizatória".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 867

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 1º e 3º, Inciso II, da Lei Municipal nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, dando a esta nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por vereador."*

Art. 2º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º...
I *-*
II *– Locação de veículos automotores até o limite de 30% (trinta por cento) do total da verba indenizatória".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:260B8FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Ofício nº 241/2022

Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
MARCO CELITO DA COSTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN
Nesta.

Com os nossos cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo presente, encaminho para sua ciência e dessa Augusta Casa Legislativa as **Leis Municipais** abaixo relacionadas e devidamente sancionadas:

- **Lei Municipal nº 867/2022** – que "Altera os arts. 1° e 3 °, Inciso II, da Lei Municipal nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, dando a esta nova redação e dá outras providências".

- **Lei Municipal nº 868/2022** – que "Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais e dá outras providências".

Sem mais, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César de Araújo
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em, 09 / 12 / 2022